

---

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
Rua Pedro Vicente, 625 - Canindé - CEP 01109-010 - SP Fone (11) 3775-4505  
E-mail: [gab@ifsp.edu.br](mailto:gab@ifsp.edu.br)

## TERMO DE ACORDO ENTRE A REITORIA DO IFSP E SEÇÃO SINDICAL SÃO PAULO DO SINASEFE

### Partes:

- 1) Gestão sistêmica do IFSP, representada pelo Reitor da instituição, Silmário Batista dos Santos
- 2) seção sindical São Paulo do SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - Sinasefe, neste documento designada pela seção sindical São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 03.658.820/0008-30, com sede na Rua Pedro Vicente, 625, cidade de São Paulo representado pelas Coordenadoras Denilza da Silva Frade, Coordenadora para assuntos de aposentados e Grazielle Nayara Felício Silva, coordenadora para assuntos dos técnicos Administrativos.

### Objeto:

Diretrizes para reposição de servidores do IFSP, em decorrência de paralisações devidamente decididas e oficiadas pela seção sindical.

Considerando a frequência com que ocorrem as paralisações determinadas pela seção sindical num ano letivo típico no IFSP;

Considerando as necessidades legais de reposições associadas a estas paralisações;

Considerando a importância de procedimentos equivalentes nos vários campi e na Reitoria do IFSP;

Considerando, por fim, o interesse conjunto da gestão sistêmica do IFSP e da seção sindical, de garantir os direitos dos servidores de ordem sindical, bem como de prezar pela excelência nas atividades educacionais do IFSP:

# SINASEFE-SP

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica.  
Seção Sindical São Paulo

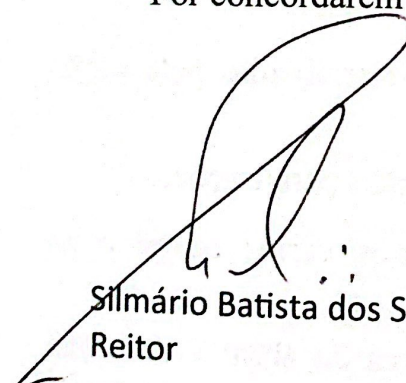
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
Rua Pedro Vicente, 625 - Canindé - CEP 01109-010 - SP Fone (11) 3775-450  
E-mail: [gab@ifsp.edu.br](mailto:gab@ifsp.edu.br)

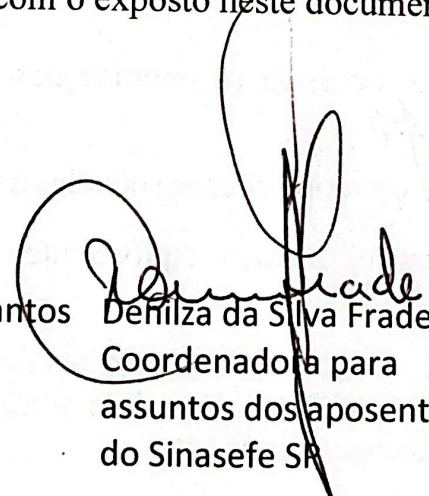
As partes decidem por firmar este termo, com as diretrizes elencadas abaixo, a serem aplicadas nos campi e na Reitoria do IFSP:

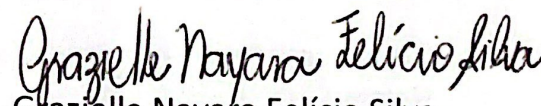
1. Os servidores lotados num Campus representados pelos Coordenadores de Base do Sinasefe- SP, devem, junto com a Direção do Campus, acordar o formato e o momento da reposição do trabalho interrompido devido à paralisação. Caso não haja Coordenador de Base no Campus, a negociação deve ser acompanhada pela Coordenação Funcional do Sinasefe-SP;
2. No caso dos técnicos administrativos, a reposição do conteúdo do trabalho deve ser realizada de forma a não prejudicar o processo pedagógico. Para os servidores docentes, deve ser observado se o dia letivo ocorreu ou não;
3. Se o dia letivo ocorreu, somente os docentes que aderiram ao movimento paredista farão reposição do conteúdo das disciplinas que foram prejudicadas;
4. Se o dia letivo não ocorreu, deve ser planejado e negociado um dia durante o ano para essa reposição;
5. Haverá a imediata aplicação deste acordo uma vez cessada a greve, buscando se evitar descontos ao servidor pelo dia paralisado;
6. O servidor não será obrigado a repor o dia paralisado, e caso decida por não repor terá descontado o dia paralisado;
7. Caso não haja acordo entre Coordenação de Base e Direção do Campus, Reitoria e Coordenação Funcional do Sinasefe-SP atuarão no sentido do exposto nesse acordo.

Por concordarem com o exposto neste documento, assinam as partes abaixo:

São Paulo, 08 de março de 2022

  
Sílmaro Batista dos Santos  
Reitor

  
Denilza da Silva Frade  
Coordenadora para  
assuntos dos aposentados  
do Sinasefe SP

  
Grazielle Nayara Felício Silva  
Coordenadora para assuntos  
dos Técnicos Administrativos  
Sinasefe SP